



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI Nº 831/2016, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

**DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DO
PREFEITO, E VICE-PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, faz
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. O subsídio do Prefeito do Município de Campo Alegre, fica fixado em R\$ - 18.360,00(dezoito, trezentos e sessenta reais).

Art. 2º. O subsídio do Vice-Prefeito do Município de Campo Alegre fica fixado em R\$- 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais).

Art. 3º. As despesas provenientes da diferença entre a fixação anterior e esta, correrão por contadas dotações orçamentárias 3.3.1.9.0.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores e 3.3.1.9.13.00 – Obrigações Patronais.

Art. 4º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, ficando revogada a Lei nº.630/2012 de 28 de dezembro de 2012.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

A presente Lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta Municipalidade, em 21 de Dezembro de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Gestão e Planejamento